



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG PODER LEGISLATIVO

PARECER

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 011/2022

PROPONENTE: Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Divino (MG) a integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Rio Pomba – CIMERP, assim autorizado a assinar o protocolo de intenções do CIMERP, e dá outras providências.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei nº 011/2022, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal.

A proposição passou pelo expediente da Reunião Ordinária do dia 03 de março de 2022, tendo sido encaminhado a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação.

II - PARECER: De início, ressaltamos que não existe vício de iniciativa, visto tratar-se de assunto de interesse local que se insere na órbita da atuação do Poder Executivo, porquanto seja detentor da função administrativa. A viabilidade ou não, de manutenção do consórcio público constitui mérito administrativo do projeto, cuja decisão passa pelo crivo discricionário do Executivo.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, além de condizente com as disposições da Lei Complementar nº 95/1998.

Além disso, o projeto de lei em análise atende aos parâmetros da juridicidade, sendo convergente com o ordenamento jurídico, vigente e compatível com os princípios jurídicos administrativos, sobretudo a moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum no projeto, portanto, uma vez atendidos os preceitos constitucionais e legais, não há nenhuma inconstitucionalidade ou ilegalidade no projeto, atendendo igualmente de juridicidade e boa técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452

Divino - MG

Diante do supra exposto, este Relator emite parecer favorável à tramitação normal do projeto de Lei em questão.

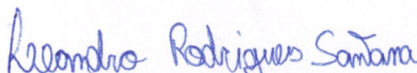
É o relatório. Segue o voto.

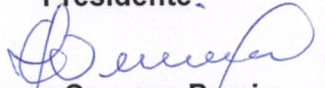

Divino Augusto de Oliveira
Relator

III- CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que o mencionado projeto de Lei está em condições legais de ser aprovado.

Sala das Comissões, 11 de março de 2022.


Leandro Rodrigues Santana
Presidente


Ulisses Campos Pereira
Vice-presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

09 Sim - Não - Nulo - Branco - Abstenção

Aprovado por: unanimidade

Rejeitado por: _____

Em: 15 / 03 / 2022


Vereador - Presidente

Bárbara Alves Alcon
PRESIDENTE